



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.01.01-PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – acesso publico”

INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

07 de Julho de 2020;

A PARTIR DAS 08:30 HORAS (Horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA

20 de julho de 2020;

Das 08:00h AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS

20 de julho de 2020;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 09:30 HORAS (Horário de Brasília-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 01.08.002/2019-GAB-PMBV e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:



1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Boa Viagem que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMBV: Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
11. DOE : Diário Oficial do Estado;
- 12.13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de Boa Viagem mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	CÓDIGO ASPEC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	9991	RECEITUÁRIO COMUM Especificação : Receituário Comum em bloco 50x2, com 50 folhas brancas e 50 folhas jornal, Tam. 15x21.	2.000,00	BLOCO
2	24346	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Especificação : Receituário de Controle Especial em bloco 50x2, com 50 folhas brancas e 50 folhas jornal, Tam. 15x21.	600,00	BLOCO
3	72053	BPA NIVEL MEDIO/SUPERIOR (FRENTE E VERSO) Especificação : Folha impressa em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	10.000,00	FOLHA
4	72545	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Especificação : Folha impressa em frente, papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	4.000,00	FOLHA
5	25586	FICHA DE REFERÊNCIA CARBONADA EM 2 VIAS Especificação : Bloco com 100 folhas carbonadas, impresso em frente, papel sulfite, A4, com gramatura de 50g, cor branca/sb.	1.000,00	BLOCO
6	25910	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER Especificação : Folha impressa em frente, papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	3.000,00	FOLHA
7	72547	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL Especificação : Folha impressa em frente, papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	6.000,00	FOLHA
8	72546	FICHA DE EVOLUÇÃO Especificação : Folha impressa em frente, papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	7.000,00	FOLHA
9	72548	FICHA DE CADASTRAMENTO SISPRENATAL Especificação : Folha impressa em Frente e Verso, papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
10	72549	FICHA SISPRENATAL CONTINUAÇÃO Especificação : Folha impressa frente e verso, papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	4.000,00	FOLHA
11	72550	FICHA PERINATAL. Especificação : Folha impressa em frente e verso, papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	4.000,00	FOLHA
12	72782	BPA CONSOLIDADO Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	4.000,00	FOLHA
13	72783	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - EDEMIAS Especificação : Ficha impressa em frente, papel 40Kg, tam - 32, cor branca.	10.000,00	FOLHA
14	72784	FICHA DE SERVIÇO ANTIVETORIAL Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	10.000,00	FOLHA

15	72785	FICHA B-HAN Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	100,00	FOLHA
16	72788	CHECK LIST Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.500,00	FOLHA
17	72792	REGISTRO DIÁRIO DO ACS Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.500,00	FOLHA
18	72796	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS. Especificação : Folhas, impresso, em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.000,00	FOLHA
19	72798	FICHA "A" CADASTRO DA FAMÍLIA Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	4.000,00	FOLHA
20	72799	FICHA DE CONSULTA A PUERPERAL FRENTE E VERSO Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	800,00	FOLHA
21	72800	ETIQUETA DE PREVENÇÃO Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
22	72801	FICHA SEMANAL DE VACINAS Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	700,00	FOLHA
23	72803	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITOS. Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
24	72806	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
25	72807	DTA Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
26	72808	MAPA DA GELADEIRA Especificação : Folha, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
27	72810	SSA 2 Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	FOLHA
28	72812	PMA 2 Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	FOLHA
29	72814	PMA 2 - COMPLEMENTAR Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA

30	72815	CONSOLIDADO MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	FOLHA
31	72816	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE SARAMPO/RUBÉOLA Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	700,00	FOLHA
32	72817	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE IRA/RUBÉOLA Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em pape sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	700,00	FOLHA
33	72818	CONSOLIDADO DE TUBERCULOSE Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	FOLHA
34	72819	SAÚDE DO ADOLESCENTE Especificação : Folha, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	FOLHA
35	72820	CALENDÁRIO SEMANAL DO PSF Especificação : Folha, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
36	72821	BUSCA ATIVA Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
37	72823	SAÚDE REPRODUTIVA Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
38	72826	ACOMPANHAMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
39	72830	VACINAS DE OUTRAS ÁREAS Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura e 75g, cor branca.	1.000,00	FOLHA
40	72832	PNI (BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS) FOLHA 01 Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
41	72833	PNI (BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS) FOLHA 02 Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
42	72836	GESTANTES RH(-) Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
43	72838	FOLHA DE PONTO (ACS DO ESTADO) Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 57g, cor branca.	1.000,00	FOLHA

44	72841	CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - SUS Especificação : Ficha impressa em frente, papel 60kg, tam - 64, cor branca.	5.000,00	UNIDADE
45	72844	CARTÃO RETORNO (ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO) Especificação : Ficha impressa em frente e verso, papel 40kg, tam 21x7,5, cor branca.	5.000,00	UNIDADE
46	72845	CARTÃO SAÚDE Especificação : Ficha impressa em frente e verso, papel 40kg, tam 20,5x8, cor laranja.	500,00	UNIDADE
47	72846	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO E ADOLESCENTE Especificação : Ficha impressa em frente e verso, papel 40kg, tam 21x7,5, cor branca.	5.000,00	UNIDADE
48	72847	FICHA ODONTOLÓGICA. Especificação : Ficha impressa em frente e verso, papel 40kg, tam - 16, cor branca.	2.000,00	UNIDADE
49	72848	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA 9COR LARANJA - MENINA) Especificação : Ficha impressa em frente, papel 40kg, tam - 16, cor laranja.	1.500,00	UNIDADE
50	72849	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (COR VERDE-MENINO) Especificação : Ficha impressa frente, papel 40kg, tam - 16, cor verde.	1.000,00	UNIDADE
51	72850	CADERNETA DA CRIANÇA (VERDE - MENINO) Especificação : Ficha impressa em frente e verso, papel 40kg, tam - 44x21, cor verde.	2.000,00	UNIDADE
52	72851	CADERNETA DA CRIANÇA (AMARELA - MENINA) Especificação : Ficha impressa em frente e verso, papel 40kg, tam 44x21, cor amarela.	3.200,00	UNIDADE
53	72852	CADASTRAMENTO DO SUS Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	FOLHA
54	72853	CADASTRAMENTO DO SUS INDIVIDUAL Especificação : folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.200,00	UNIDADE
55	16035	REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL Especificação : Papel super bond, 2 vias, tamanho 15x21cm, carbonado.	70,00	UNIDADE
56	25909	FICHA D Especificação : Papel ofset 75gr, tamanho 29,7x1 - frente e verso, preto e branco.	400,00	BLOCO
57	72854	FICHA B-DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS) Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
58	72855	FICHA DO GAL (GERENCIADOR DO AMBIENTE LABORATORIAL) Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite A4, com gramatura de 75g, cor branca.	2.000,00	FOLHA

59	72856	FICHA B-GES Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, gramatura de 75g, cor branca.	150,00	FOLHA
60	72857	TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS (REAGENTE) Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	150,00	FOLHA
61	72858	TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS (NÃO REAGENTE) Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.000,00	FOLHA
62	72859	TESTE RÁPIDO DE HIV (REAGENTE) Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.000,00	FOLHA
63	72860	TESTE RÁPIDO DE HIV (NÃO REAGENTE) Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	150,00	FOLHA
64	72861	LAUDO DE APAC Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.000,00	FOLHA
65	72862	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
66	72863	CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, Tam-16, com gramatura de 75g, cor branca.	2.250,00	FOLHA
67	72864	ITINERÁRIO DO TRABALHO DO AGENTE Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	300,00	FOLHA
68	72865	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO. Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	200,00	FOLHA
69	72866	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.000,00	FOLHA
70	72867	TABELA ETIQUETA DE LABORATÓRIO Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	200,00	FOLHA
71	72868	TERMO DE DENÚNCIA (01 VIA) Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, Tam - 16, com gramatura de 75g, cor branca.	25,00	BLOCO
72	72869	TERMO DE: (APREENSÃO/DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO) EM 03 VIAS Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente, carbonada, 3 vias, em papel sulfite, A4, com gramatura de 50g/sb/sb, 1ª folha na cor branca.	10,00	BLOCO

73	72870	AUTO DE INFRAÇÃO EM 03 VIAS Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente, carbonada, 03 vias, em papel sulfite, A4, com gramatura de 50g/sb/sb, 1ª folha na cor branca.	10,00	BLOCO
74	72871	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO EM 03 VIAS Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente, carbonada, 03 vias, em papel sulfite, a4, com gramatura de 50g/sb/sb, 1ª folha na cor branca.	10,00	BLOCO
75	72873	LAUDO DE INSPEÇÃO EM 03 VIAS Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente, carbonada, 03 vias, em papel sulfite, A4, cm gramatura de 50g/sb/sb, 1ª folha na cor branca.	10,00	BLOCO
76	72874	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS EM 03 VIAS Especificação : bloco com 100 folhas, impresso em frente, carbonada, 3 vias, em papel sulfite, A4, com gramatura de 50g/sb/sb, 1ª folha na cor branca.	10,00	BLOCO
77	72875	REQUERIMENTO PARA ALVARÁ SANITÁRIO Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	700,00	FOLHA
78	72876	CADASTRO INDIVIDUAL DO E-SUS Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, gramatura de 75g, cor branca.	10.000,00	FOLHA
79	72877	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	2.500,00	FOLHA
80	72878	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.800,00	FOLHA
81	72880	FICHA DE PROCEDIMENTO Especificação : folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.800,00	FOLHA
82	72881	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, como gramatura de 75g, cor branca.	2.200,00	FOLHA
83	72882	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	4.000,00	FOLHA
84	72883	ATESTADO MEDICO ESCOLAR C/100 Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente, em papel sulfite, tam - 15x21, com gramatura de 75g, cor branca.	50,00	BLOCO
85	72884	ATESTADO MÉDICO C/ 100 Especificação : Bloco com 100 folhas, impresso em frente, em papel sulfite, tam-15x21, com gramatura de 75g, cor branca.	100,00	BLOCO

86	72885	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	7.000,00	FOLHA
87	72886	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	3.700,00	FOLHA
88	72887	GUIA DE SEPULTAMENTO. Especificação : Folhas, impresso em frente, carbonada, em papel sulfite, a4, com gramatura de 50c/sb, 1ª folha na cor branca.	250,00	FOLHA
89	72888	PEDIDOS DE EXAMES Especificação : 50 folhas, carbonada, impresso em frente, em papel sulfite, tam 15x21, com gramatura de 50g/sb, 1ª folha na cor branca.	100,00	BLOCO
90	72889	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS Especificação : Folhas, impresso em frente, em papel sulfite, a4, com gramatura de 75g, cor branca.	250,00	FOLHA
91	72890	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, a4, com gramatura de 75g, cor branca.	2.820,00	FOLHA
92	72891	MAPA DE CONTROLE DE VACINAS - CRIANÇAS Especificação : folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	FOLHA
93	72892	MAPA DE CONTROLE DE VACINAS - ADOLESCENTES/ADULTOS Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	500,00	FOLHA
94	72893	PLANILHA DE CONTROLE DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS - DTA Especificação : folhas, impresso em frente, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	1.000,00	FOLHA
95	72894	CAPA DE PRONTUÁRIO Especificação : Impresso em frente, em papel sulfite, tam-32,8x44, como gramatura de 180g, cor branca.	6.000,00	UNIDADE
96	72895	RECEITUÁRIO B Especificação : Folhas numeradas, impresso em frente, em papel sulfite, tam-32, com gramatura de 75g, cor azul.	150,00	BLOCO
97	72896	BOLETIM MENSAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE DE TUBERCULOSE Especificação : Folhas, impresso em frente e verso, em papel sulfite, A4, com gramatura de 75g, cor branca.	400,00	UNIDADE
98	73072	PEDIDO DE MATERIAL 2 VIAS Especificação : Bloco de pedido de material, tamanho 15x21, bloco 25x3, 1x0 cor, papel ap 24KG, 1ª via branca, 2ª via amarela, carbonado, picota na 1ª via, numerado, com dois grampos.	100,00	BLOCO

99	73032	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA, MEDINDO 30X51MM Especificação : Cabo de madeira 7cm de altura, 31x51mm - com arte a ser definida.	1,00	UNIDADE
100	72972	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA, MEDINDO 55X40MM Especificação : Cabo de madeira medindo 8cm de altura, 55x40mm, com arte a ser definida.	2,00	UNIDADE
101	72973	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA, MEDINDO 50X10MM Especificação : Cabo de madeira medindo 8cm de altura, 50x10mm, com arte a ser definida.	1,00	UNIDADE
102	72974	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA, MEDINDO 55X30MM Especificação : Cabo de madeira medindo 8cm de altura, 55x30mm, com arte a ser definida.	1,00	UNIDADE
103	72975	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA, MEDINDO 50X25MM Especificação : Cabo de madeira medindo 8cm de altura, 50x25mm, com arte a ser definida.	1,00	UNIDADE
104	72976	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA, MEDINDO 60X35MM Especificação : Cabo de madeira medindo 7cm de altura, 60x35mm, com arte a ser definida.	1,00	UNIDADE
105	72977	CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA REDONDO COM DIAMETRO DE 30X30MM Especificação : CARIMBO MADEIRA REDONDO COM DIAMETRO DE 30mm, cabo com altura de 7cm. Arte a ser definida.	1,00	UNIDADE
106	72978	CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA REDONDO COM DIAMETRO DE 40X40MM Especificação : CARIMBO MADEIRA REDONDO COM DIAMETRO DE 40mm, CABO COM ALTURA DE 8CM. ARTE A SER DEFINIDA.	1,00	UNIDADE
107	72945	CARTAZES INFORMATIVOS 21X42CM Especificação : Tamanho 31x42cm, papel couchêr 80kg, 4x0 cor (6 modelos variados).	4.000,00	UNIDADE
108	73021	PANFLETO 4X0 15X21CM PAPEL SULFITE 75GR Especificação : Tamanho 15x21, 4x0 cores, escala - papel sulfite 75gr.	4.000,00	UNIDADE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Ceará, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

06.01.10.301.0016.2.037.3.3.90.30.00.1214000000



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade

técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 Não haverá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

5.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.A proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.B que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.C estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.D que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.E que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.F Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou

através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.0. *Valor unitário;*

7.1.1. *Marca;*

7.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.0. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.0. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.0. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.0. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.12.0. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.0. no país;

8.27.1. por empresas brasileiras;

8.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.0. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.36. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.37. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.37.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.40. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.40.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.40.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. HABILITAÇÃO:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.8. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

10.7. PROVA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

10.7.1.1. Fazenda Federal (CNPJ);

10.7.1.2. Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

10.7.1.3. Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

10.7.1.4. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.1.5. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.1.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

10.7.2.1.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita

através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
10.7.2.1.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

10.7.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

10.7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

10.7.2.4. Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

10.7.3.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

10.7.3.4.1. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

10.7.3.4.2. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

10.7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente

registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

10.7.4.3. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \quad \text{ONDE:}$$

AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.7.4.4. As empresas abertas no ano corrente, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

10.7.4.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

10.7.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.4.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.4.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.4.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.4.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.4.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Q



11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.5. O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, não sendo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE FOR REGISTRO DE PREÇOS)

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaboaviagem@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

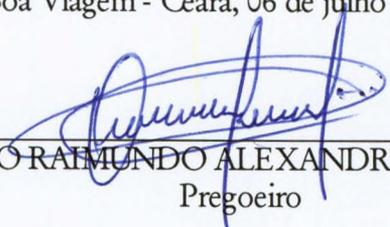
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 23.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
- 23.12.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.5. ANEXO V – Declaração Inidoneidade;
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração Habilitação;
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração menor de idade;
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
- 23.12.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- 23.12.10. ANEXO X – Declaração de Conhecimento e Obediência as Cláusulas do Edital

Boa Viagem - Ceará, 06 de julho de 2020.


ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeiro